

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 001/2018
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018



Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.327.437,03 (sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais, três centavos)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.327.437,03 (sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais, três centavos), conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

12.361.0004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 632.400,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0007.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.637.000,00

02.061.0007.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

02.061.0007.2.025-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

02.061.0007.2.025-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZ. RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

02.061.0007.2.025-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

02.061.0007.2.025-3.3.90.18.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 100.000,00

02.061.0007.2.025-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150.000,00

02.061.0007.2.025-3.3.90.49.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

15.452.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00.1510 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.000,00

15.452.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.645.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

04.123.0002.2.049-3.3.90.36.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA 13.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.054-3.3.72.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica

10.301.0003.2.058-3.3.72.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

12.361.0004.2.074-3.1.90.16.00.00.00.00.1101 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.700.000,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0006.2.138-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

27.812.0006.2.138-3.3.90.31.00.00.00.00.1000 - PREM. CULT. ARTÍST., CIENTIF. DESPORT. 500,00

27.812.0006.2.138-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA 500,00

27.812.0006.2.138-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA 7.037,03

27.812.0006.2.138-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

15 / 03 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

19 / 03 / 2018

Publicado no Órgão Oficial do Município	
Edição nº	<u>1094</u>
Data: de	<u>19</u> a <u>25</u>
De	<u>março</u> de <u>2018</u>
Lei nº:	<u>1.219</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

19 / 03 / 2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
12.361.0004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	632.400,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
02.061.0007.2.025-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.452.0010.2.033-3.1.91.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.645.000,00
15.452.0010.2.033-3.1.91.11.00.00.00.1510 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
14.01 - SM de Planejamento e Finanças	
04.123.0002.2.048-3.1.90.11.00.00.00.1510 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica	
10.301.0003.2.058-3.3.90.30.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - FUNDEB	
12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
13.392.0005.2.021-3.3.90.31.00.00.00.1000 - PREM. CULT. ARTÍST. CIENTIF. DESPORT.	500,00
13.392.0005.2.021-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
13.392.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	7.037,03
13.392.0005.2.021-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIP. MATL. PERMANENTE	5.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as metas da Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 01/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 01/2018, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.327.437,03 (sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais, três centavos).

Trata o presente Projeto de Lei, das seguintes situações:

Da Criação de Dotação Orçamentária para o elemento de despesa 3.3.72.30.00.00.00 (Material de consumo) referente execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos, na área de saúde, nos Projetos de Atividades 2.054 e 2.058, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Em atendimento à legislação os recursos serão provenientes por ANULAÇÃO de saldo parcial no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) dentro desses mesmos Projetos de atividade.

Da Criação do Projeto de Atividade 2.138 - Manutenção da Fanfarra Municipal, para a Secretaria de Esporte e Lazer, transferindo as atividades de manutenção da Fanfarra Municipal, que estavam anteriormente enquadradas no Projeto de Atividade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor total de R\$ 21.037,03 (vinte e um mil, trinta e sete reais, três centavos). Em atendimento à legislação os recursos serão provenientes por ANULAÇÃO de saldo dos elementos de despesa englobados no código de Atividade 2.021.

Da criação de Dotações para o custeio da Folha de Pagamento, no Projeto Atividade 2.025 - Manutenção da Folha de Pagamento da Procuradoria Geral do Município. Em atendimento à legislação, os recursos distribuídos serão provenientes por ANULAÇÃO de saldo da dotação no elemento 3.3.90.39.00.00.00, no valor de R\$ 2.000.000,00.

Da criação de Dotações para elemento de despesa 3.1.90.11.00.00 (fonte 000 e fonte 510) para o custeio da Folha de Pagamento, no Projeto Atividade 2.033 - Manutenção da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Para atendimento à Legislação, os

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

recursos transferidos serão provenientes da ANULAÇÃO de saldo dos elementos de despesa 3.1.91.11.00.00 - fonte 000 (R\$ 2.645.000,00) e fonte 510 (R\$ 91.000,00).

Da Transferência de recursos para o elemento de despesa 3.3.90.16.00.00, no Projeto Atividade 2.074, para suprir o custeio da folha de pagamento - FUNDEB. Para atendimento à legislação, o recurso proveniente será por ANULAÇÃO PARCIAL de saldo, do elemento de despesa 3.3.90.11.00.00 (no mesmo Projeto Atividade 2.074), no valor de R\$ 1.700.000,00.

Da transferência de recursos para o elemento de despesa 3.3.90.36.00.00, no Projeto Atividade 2.049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para suprir despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Estagiários). Para atendimento à legislação o recurso proveniente será por ANULAÇÃO PARCIAL de saldo, do elemento de despesa 3.1.90.11.00.00 no Projeto Atividade 2.048), no valor de R\$ 13.000,00.

Da transferência de recursos para o elemento de despesa 3.1.90.11.00.00, no Projeto Atividade 2.013 - Manutenção da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação, para suprir despesas com Folha de Pagamento. Para atendimento à legislação o recurso proveniente será por ANULAÇÃO PARCIAL de saldo, do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (no mesmo Projeto Atividade 2.013), no valor de R\$ 632.400,00.

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente projeto de lei.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal